



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.239/2.026, DE 09 DE MARÇO DE 2.026.

“ALTERA A EMENDAS IMPOSITIVAS DESTINADAS À FAEDI- FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DE DORES DO INDAIÁ CONSTANTES NA LEI Nº 3.232, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.025.”

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a destinação das Emendas Impositivas originalmente direcionada à FAEDI, inscrita no CNPJ nº 23.946.142/0001-41.

Art. 2º. O item 21 da Emenda Impositiva nº 01 de autoria do vereador Wilton de Oliveira Silva passa a vigorar com a seguinte redação:

21) Acrescentar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à dotação orçamentária 02.04.01.13.392.0005.2012 – 3.3.50.41 Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 66 – Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo, para manutenção das atividades da Fundação Assistencial e Educacional de Dores do Indaiá – FAEDI, CNPJ 23.946.142/0001-41;

Art. 3º. O item 19 da Emenda Impositiva nº 02 de autoria do vereador Adão Amaral da Silva passa a vigorar com a seguinte redação:

19) Acrescentar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à dotação orçamentária 02.04.01.13.392.0005.2012 – 3.3.50.41 Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 66 – Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo, para manutenção das atividades da Fundação Assistencial e Educacional de Dores do Indaiá – FAEDI, CNPJ 23.946.142/0001-41;



Prefeitura Municipal de Dores do Indaia

Gabinete do Prefeito

Art. 4º. O item 20 da Emenda Impositiva nº 07 de autoria do vereador Kennedy Martins de Medeiros passa a vigorar com a seguinte redação:

20) Acrescentar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à dotação orçamentária 02.04.01.13.392.0005.2012 – 3.3.50.41 Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha 66 – Contribuições da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Eventos e Turismo, para manutenção das atividades da Fundação Assistencial e Educacional de Dores do Indaia – FAEDI, CNPJ 23.946.142/0001-41;

Art. 5º. O item 20 da Emenda Impositiva nº 04 de autoria do vereador Elisson Geraldo Vieira passa a vigorar com a seguinte redação:

20) Acrescentar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à dotação orçamentária 02.07.01.08.244.0009.2025 – 3.3.50.41 Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha a ser criada com nomenclatura “Contribuições” da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para manutenção das atividades da Fundação Assistencial e Educacional de Dores do Indaia – FAEDI, CNPJ 23.946.142/0001-41;

Art. 6º. O item 18 da Emenda Impositiva nº 09 de autoria da vereadora Karla Francisca Vieira Araújo passa a vigorar com a seguinte redação:

18) Acrescentar o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) à dotação orçamentária 02.07.01.08.244.0009.2025 – 3.3.50.41 Contribuições, na fonte 1.500 – Recursos não vinculados de impostos, ficha a ser criada com nomenclatura “Contribuições” da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para manutenção das atividades da Fundação Assistencial e Educacional de Dores do Indaia – FAEDI, CNPJ 23.946.142/0001-41;

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2.026.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

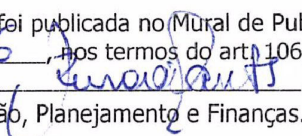
Gabinete do Prefeito

Março de 2026.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá/MG, 09 de


ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico e dou fé que esta Portaria foi publicada no Mural de Publicações na Sede da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, em 09/03/26, nos termos do art. 106, caput, da Lei Orgânica Municipal.


Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.